



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

É objeto deste Termo de Referência (TR) a aquisição de: **BEBEDOURO INDUSTRIAL, GELADEIRA E MICROONDAS** - para atender a recepção, área administrativa, estar médico, copa e outras áreas compreendida para o bem estar do paciente, colaborador e outros que circulam nas unidades geridas pela Fundação Saúde.

Sendo assim, vale enfatizar que, os itens adquiridos podem ser manejados para qualquer das unidades sob gestão da Fundação Saúde, a partir do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A presente aquisição visa ao abastecimento das unidades de saúde sob gestão da FSERJ por um **período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos itens na tabela abaixo.

Sugerimos a modalidade de aquisição por Sistema de Registro de Preço, tendo em vista o possível recebimento de novas unidades à gestão da FSERJ, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o item 24.7.1 da NR 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO;

“Alojamento é o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores”.

Considerando o Item 32.6.2 da NR 32- SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE;

“Os estabelecimentos com até 300 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição, que atendam aos seguintes requisitos mínimos: a) localização fora da área do posto de trabalho; b) piso lavável; c) limpeza, arejamento e boa iluminação; d) mesas e assentos dimensionados de acordo com o número de trabalhadores por intervalo de descanso e refeição; e) lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local; f) fornecimento de água potável; g) possuir equipamento apropriado e seguro para aquecimento de refeições”.

Considerando art. 1º da Lei Estadual nº 6296/12- Dispõe sobre a atenção à Saúde Ocupacional dos Profissionais de Enfermagem;

“Fica autorizado o Poder Executivo a obrigar todos os estabelecimentos ou serviços públicos e privados de saúde, localizados no território do Estado do Rio de Janeiro, a dispensar, aos profissionais de enfermagem que lhes prestam serviços, as mesmas medidas protetivas aplicadas às demais categorias profissionais, as estabelecidas na legislação aplicável à espécie, em especial a Norma Regulamentadora 32 - NR 32, bem como as previstas na presente Lei e seu Anexo Único”.

Considerando a ergonomia e bem-estar dos funcionários e pacientes, a aquisição se faz necessária, tendo em vista os mesmos passarem até 24 horas em um posto de trabalho. Um mobiliário inadequado ou a falta do mesmo, podem acarretar em problemas de saúde e causar o afastamento do profissional.

A ergonomia dos pacientes e funcionários se faz necessária pois passam horas em um posto de trabalho ou em uma cadeira de espera. Um mobiliário inadequado pode acarretar em problemas de saúde ou piorar o estado do paciente, por isso a importância de que as cadeiras estejam em boas condições de uso, sendo necessária a troca das que estão desgastadas pelo tempo.

As unidades realizaram um estudo em seus parques mobiliário, com o objetivo de avaliar quais destes se encontram em condições precárias de funcionamento ou no limite das condições de uso recomendadas pelo fabricante, isto provocado por desgaste causado pelo tempo e intensidade de uso. Foram levantadas as necessidades de substituição do mobiliário pelo desgaste e tempo de uso, assim como a necessidade de aquisição com base na demanda de cada perfil de atendimento.

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regimento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080001/018235/2020 - DETERMINO que a Secretaria de Estado da Saúde proceda a transição do Modelo de Gestão da Saúde Estadual, retirando gradualmente a gestão das unidades das Organizações Sociais (OSs) e passando para a Fundação Estadual de Saúde (FES), num prazo não superior a 28 (vinte e oito) meses, contados de 04/09/2020”.

2.Nestes termos, no mesmo processo SEI-080001/003556/2021, documento 19852852, é apresentada a “tabela discriminando as Unidades de Pronto Atendimento cujos prazos de vigência contratual expiram no ano de 2021, bem como a previsão.

3.O documento 20202827 de 28/07/2021 do referido processo autoriza “a transferência, para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da gestão e operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento 24h Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II e Mesquita”;

4.No processo SEI-080001/017909/2021 é autorizada a transferência da gestão da UPA São Pedro da Aldeia para a FSERJ, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2442 (doc 22622760);

A UPA São Pedro da Aldeia destina-se ao atendimento de paciente com perfil pediátrico.

5.No processo SEI-080001/023437/2021 documentos 23513956 é autorizada a transferência da gestão das UPA'S Campo Grande I, Campo Grande II, Santa Cruz, Ilha, Irajá, Marechal Hermes, Ricardo Albuquerque, Realengo, Bangu, Engenho Novo, Itaboraí, para a FSERJ.

Considerando o exposto, se faz necessária a adoção de medidas para aquisição de equipamentos para as unidades, a fim de garantir assistência a toda população. O prazo de vigência e previsão de renovação/prorrogação contratual

Conforme decreto nº 45109 de 05 de março de 2015, esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde a população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado. Isto porque, o §1º do artigo 5 do referido decreto, trata que: “Não sendo possível a redução do quantitativo, será registrada no processo a devida motivação pelo Autorizador de Despesa, prosseguindo seu curso regular.”

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É objeto da presente solicitação de CAMA TIPO: BELICHE E COLHÃO D-28 IMPERMEÁVEL, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Código SIGA	Descrição	Quantidade Geral
Código do Item: 4110.002.0031 (ID - 182319)	BEBEDOURO PRESSAO, MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSAO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.002.0031 (ID - 182319)	500
Código do Item: 7310.015.0057 (ID - 156855)	FORNO MICROONDAS, FUNCOES BASICAS: DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, TIMER SONORO, TRAVA SEGURANCA, GRILL: N/A, CAPACIDADE: 31 L, POTENCIA: 750W, TENSAO: 110 / 220 V, ACABAMENTO: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.015.0057 (ID - 156855)	300
Código do Item: 4110.007.0113 (ID - 143944)	REFRIGERADOR, GELADEIRA, CAPACIDADE TOTAL: 350L, ACABAMENTO: BRANCO, MODELO: DUPLEX, MODELO PORTA: COM PUXADOR, TENSAO: 110/220 V, ACESSORIOS: GAVETAS, PRATELEIRAS, LAMPADA INTERNA, PORTA OVOS, PES RODIZIO, QUANTIDADE PORTAS: 02 PORTAS, DEGELO: SISTEMA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.007.0113 (ID - 143944)	400

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

IV - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

A (Resolução SES 1347/2016):

4.1. O quantitativo para aquisição foi norteadado pela quantidade de Unidades de Saúde, conforme abaixo:

4.2 - O quantitativo solicitado neste Termo de Referência foi estimado com base nas informações encaminhadas por algumas unidades acrescido de 20 % para suprir o aumento de demanda, uma vez que se trata de itens de primeira aquisição. Também como área e dimensão de cada unidade. distribuidos por área de circulação de pacientes e funcionários.

Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informa-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público, conforme explanações efetivadas pela Diretoria Administrativa Financeira nos autos do processo em apreço.

DESCRIÇÃO	ILHA	ENG. NOVO	CG1	CG2	NI1	IRAIÁ	RICARDO	NI 2	BANGU	ITABORAÍ	CAMPOS	REALENGO
Bebedouro	5	4	5	4	5	5	4	4	4	5	5	4
Geladeira	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Microondas	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

DESCRIÇÃO	MARECHAL	ST. CRUZ	SEAP	QUEIMADOS	TIJUCA	COPA	NITEROI	BOTAFOGO	S. PEDRO	MESQUITA	MARÉ	JACAREPAGUÁ	VALENÇA
Bebedouro	6	5	17	7	6	7	7	6	7	5	5	7	3
Geladeira	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3
Microondas	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2

DESCRIÇÃO	IEDE	IECAC	IETAP	HEMORIO	HEAN	HMÁE	HECC	SAMU	HEER	HMUL	CEDI I	HEAL	CEDI BAIKADA	IEDS
Bebedouro	12	14	10	25	10	15	13	2	18	15	10	18	3	7
Geladeira	10	10	7	12	5	10	10	4	15	15	7	10	5	5
Microondas	5	6	6	5	5	6	6	7	6	6	5	7	7	5

V - CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

5.1 – O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

5.1.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe – CEP: 20261-005; Tel.: 55 (21) 2334-5010.

5.1.3 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br

5.1.4 A chefe de patrimônio da Fundação Saúde terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

5.1.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

5.1.6. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa.
- b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;
- c. Registro do insumo válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

VII – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Da Entrega:

- a. A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho.
* observação: o prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

- b. **Do local e horário da entrega:**

Nas unidades geridas pela fundação saúde, conforme a necessidade.

- c. **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

7.2. Vigência do Contrato:

- a. Período de 12(doze) meses.

VIII – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

IX - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os itens do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de referência;
- c. A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- c. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação. O quantitativo de amostras **não deve ser** contabilizado como item de entrega;
- d. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- e. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- f. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- g. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- h. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste Termo de Referência.
- i. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

j. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

XII – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

Sugestão: Utilizar, ainda, as cláusulas existentes nas minutas-padrão (compras e serviços), **além daquelas que serão necessárias, de acordo com as peculiaridades da contratação.**

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
2. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela Diretoria Administrativa Financeira e encontram-se descritos nos itens 1 a 10.
3. Na hipótese de divergência de informações de teor administrativo entre Formulário de Compras e o Termo de Referência, deverá prevalecer o previsto neste documento.
4. Aplicam-se as disposições do código de defesa do consumidor às presentes contratações em razão desta contratante possuir vulnerabilidade técnica e econômica, previamente reconhecida pelas partes.

Rio de Janeiro, 14 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Motta, Chefe de Patrimônio**, em 14/07/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55815445** e o código CRC **107546C1**.

Referência: Processo nº SEI-080007/012758/2023

SEI nº 55815445

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - fs.rj.gov.br